



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1521
DE 04 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS-SECCIONAL DE CORDEIRÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Cordeirópolis autorizado a conceder auxílio financeiro à Cooperativa Habitacional de Araras- Seccional de Cordeirópolis, entidade de fins não lucrativos, mediante a transferência de capital, até NCz\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos) que deverão ser aplicados imediatamente na liquidação, perante quem de direito, dos compromissos e obrigações decorrentes da construção de cento e vinte e duas (122) unidades de casas populares, do Conjunto Habitacional "São José I", desta cidade de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Para a transferência de capital, referida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial equivalente ao valor definido no artigo 1º desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

04.00 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

04.04 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4000- Despesas de Capital

4300- Transferências de Capital

4330- Transferências a Instituições Privadas

4331- Auxílios para Despesas de Capital.....NCz\$15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, especificamente, a Lei Municipal nº 1519, de 05.04.89, e virtuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de maio de 1989.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de maio de 1989.

NELSON MORALES RUSSI
-Diretor Administrativo-